

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Edital destinado a CONCORRÊNCIA LIVRE e com EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

1. DA LICITAÇÃO

1.1 O Município de Lagarto, Estado de Sergipe, através da sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 956 de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos - gasolina comum, óleo Diesel S10, Arla e Etanol destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2024, conforme especificações constante no Termo de Referência e no Anexo I.**

1.1. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 707/2020, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, Decreto nº 526 de 10 de agosto de 2017, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O certame será realizado através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, nas datas e horários indicados a seguir:

1.2.1. **Envio eletrônico das propostas: a partir das 08h do dia 05/12/2023;**

1.2.2. **Abertura das propostas: às 08h00 do dia 18/12/2023;**

1.2.3. **Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 18/12/2023.**

1.3. Para todos os fins indicados neste edital, informa-se:

1.3.1. **Endereço do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto: Fundo Municipal de Saúde, Avenida Santo Antônio S/N - Centro - Lagarto CEP 49400-000;**

1.3.2. **Horário de atendimento ao público: 8h às 13h, de segunda a sexta-feira;**

1.3.3. **Referência de tempo: horário de Brasília/DF.**

1.4. Integram este edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);**

ANEXO II - **MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);**

ANEXO III - **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);**

ANEXO IV - **MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);**

ANEXO V - **MINUTA DO CONTRATO (Art. 54 ao 88 da Lei nº. 8.666/93)**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagarto propõe-se **Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos - gasolina comum, óleo Diesel S10, Arla e Etanol destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2024, conforme especificações constante no Termo de Referência e no Anexo I.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**:

3.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.1.2. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

3.3. **Para esta licitação participarão TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4. As Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.5. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os **ITEM do 01** que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.6. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os **ITENS 03ª, 5ª, 7ª** desta licitação, referente à cota reservada de até 25% serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. E os **ITENS 02, 04, 06** correspondente a cota principal de 75% ou mais serão de concorrência livre;

Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, também poderão apresentar propostas de preços para os **itens referentes à cota Reservada**. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar que suas propostas possam vir a ser consideradas para efeito de julgamento, caso inviável a contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7. A empresa que se apresentar falsamente no enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.8. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.8.1. As empresas:

3.8.1.1. Reunidas em consórcio;

3.8.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.8.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município;

3.8.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.1.5 Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo Município

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As MEs e EPPs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/06.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. As propostas encaminhadas por meio do sistema eletrônico deverão indicar:

4.7.1. Preço unitário de cada equipamento/item:

4.7.1.1. Os preços propostos deverão considerar os tributos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado;

4.7.2. Prazo de validade não inferior a **sessenta dias**, contados a partir da data prevista para a sessão de disputa de preços:

4.7.2.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

4.7.3. **Marca do item cotado, onde couber.**

4.8. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ou em conformidade com **o Anexo II** do edital.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.1.2. Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. **O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 4.051.138,00 (quatro milhões, cinquenta e um mil, cento e trinta e oito reais), distribuídos em 04 (quatro) itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Na data e horário indicados no subitem 1.3.3 deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha:

6.1.1. Caso não seja possível a conexão do Pregoeiro na data e horário previstos, a sessão será adiada até o retorno da disponibilidade do sistema;

6.1.2. Transcorrido o prazo de **duas horas** sem que o sistema se torne acessível a Pregoeira, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

6.2. Aberta a sessão, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

6.2.1. **A disputa será realizada através de lances registrados pelo preço unitário de cada item licitado;**

6.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.2.3. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

6.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.2.5. **A Pregoeira excluirá, motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexecuível.**

6.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

6.2.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.2.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.2.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3. Caso os licitantes não apresentem lances, concorrerão com o valor de sua proposta. Havendo empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93:

6.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Na hipótese de desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. As ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço unitário de cada item licitado.**

7.2. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital:

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.2.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.4. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro verificará o atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste edital.

7.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o equipamento/item da licitação.

7.6. No caso de empresa com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7. Se a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento/item da licitação.

7.8 Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 526, de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.8.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.8.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 11.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.5 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

7.8.6 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

7.8.7 Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Simão Dias, Riachão do Dantas, Boquim, Salgado, Itaporanga d'Ajuda, Campo do Brito, São Domingos, Macambira e Pedra Mole.

7.8.8 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

8.2. Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.3.3. Qualificação técnica:

8.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.3.1.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)

8.3.3.2 Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando bandeira da Distribuidora, para as empresas que cotarem o(s) item(ns) **02, 03a, 04, 05a, 06, 07a** do Termo de Referência;

8.3.3.3 Autorização para funcionamento, expedida pelo Corpo de Bombeiros, para as empresas que cotarem o(s) item(ns) **02, 03a, 04, 05a, 06, 07a** do Termo de Referência.

8.3.3.4 Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar, declaração nos seguintes termos:

*"Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", conforme consta no **Anexo III do Edital.***

8.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

8.4. O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.5. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que serão conferidas através dos seus respectivos portais.**

8.6. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sites oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

8.7. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

9.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

9.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacaosms@lagarto.se.gov.br e para a plataforma: portaldecompraspublicas.com.br;

9.2.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões de recurso.

9.6. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo (**três dias**), contado a partir do término do prazo do recorrente.

9.7. **O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer no prazo de até 30min posteriores ao ato de declaração do vencedor.**

9.8. **Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.**

9.9. **A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto/item da licitação ao vencedor.**

9.10. As impugnações, os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail licitacaoSMS@lagarto.se.gov.br, bem como, portaldecompraspublicas.com.br:**

9.10.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado no endereço indicado no subitem 1.4.1 deste edital.

10. DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho.

10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada pelo Gestor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto.

11.2. O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos produtos/itens licitados;

12.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.3. **Deverá disponibilizar o fornecimento dos combustíveis (Gasolina comum, Óleo SD 10, Arla e Etanol) para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 07 hs as 20 horas, sete dias por semana.**

12.4. **Deverá a contratada fornecer os combustíveis para os veículos de urgência/emergência em horário contínuo, ou seja, 24 horas/dia.**

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até **dez dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

13.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

13.3. Os documentos discriminados no item 13.1 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças onde serão lançados na Lista Geral de Credores.

13.4 - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 10(dez) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos no item 13.1 na Secretaria Municipal de Finanças.

13.5 - O Fiscal do Contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos no item 3.1.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

13.6.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

13.6.2 - Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos no item 3.1 do presente instrumento.

13.6.3 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

13.7 - A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente.

13.8 - As listas de credores serão publicadas.

13.9.- Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus

créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

13.10 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

13.11 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

14. DO REAJUSTE

14.1 Durante a vigência do contrato os preços não sofrerão reajuste.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2024.

16. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

16.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

17.1.1. Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

17.1.2. Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato;

17.1.3. Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

- 17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- 17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- 17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

17.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela PML, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

17.4. **As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O número do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde é 11.447.284/0001-85.

18.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

18.3. O Pregoeiro não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste edital.

18.4. O licitante deve acompanhar fielmente os atos praticados na licitação, não podendo eximir-se das perdas resultantes da inobservância de quaisquer mensagens, avisos ou solicitações enviadas aos participantes através do sistema eletrônico.

18.5. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos disponibilizados neste edital e seus anexos.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.6, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, com registro em ata.

18.7. A Pregoeira, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o julgamento das propostas e da documentação.

18.8. A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões

18.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

18.10. Este edital será disponibilizado, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos seguintes endereços eletrônicos:

18.10.1. Site da Prefeitura Municipal de Lagarto: www.lagarto.se.gov.br

18.10.2. Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br



Lagarto/SE, 04 de dezembro de 2023.

Amanda Regina Carvalho Reis Borges
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos - gasolina comum, óleo Diesel S10, Arla e Etanol destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2024, conforme especificações constante no Termo de Referência e no Anexo I.
B	JUSTIFICATIVA: • CONSIDERANDO que, a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser feita e eficaz, desde a Atenção primária à Saúde até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestador segundo o grau de complexidade da assistência requerida; • CONSIDERANDO que, a presente solicitação visa promover a otimização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Lagarto e decorre da expressiva demanda deste órgão; • CONSIDERANDO que, o abastecimento é necessário para garantir a continuidade do atendimento ao interesse público, visando, sobretudo manter a qualidade e eficiência dos serviços que vêm sendo prestados, bem como suprir as necessidades administrativas; • CONSIDERANDO que, SMS- Lagarto dispõe de uma frota de veículos essencial para o deslocamento de profissionais de saúde, funcionários e assessores, de pacientes para hospitais, postos de saúde, para a capital, além dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise. Outrossim, realiza-se o envio de medicamentos a pacientes com dificuldades de locomoção, através do Programa Remédio em Casa; também são feitos transportes de documentos a diversos setores dentro da sede do município, a outros municípios, a órgãos fiscalizadores, a outras secretarias municipais de saúde e da regional Lagarto e a Secretaria Estadual de Saúde.
C	PERÍODO: • O período para o fornecimento dos produtos será até 31/12/2024.
D	VALOR ESTIMADO: • O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 4.051.138,00 (quatro milhões, cinquenta e um mil, cento e trinta e oito reais).

E	- DAS CONDIÇÕES: - A data de validade dos produtos desta licitação não deverá exceder a 2/3 (dois terços), de sua validade, a contar a partir do recebimento. - A localização da empresa para o fornecimento dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) deverá ser num raio de distância da sede do Fundo Municipal de Saúde igual ou inferior a 10 (dez) Km. - A licitante que cotar preço para os combustíveis deverá apresentar como condição de habilitação o Registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo – ANP. - Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais. - Deverá disponibilizar o fornecimento dos combustíveis (Gasolina comum, Óleo e SD 10, Arla e Etanol) para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 07 hs as 20 horas, sete dias por semana. - Deverá a contratada fornecer os combustíveis para os veículos de urgência/emergência em horário contínuo, ou seja, 24 horas/dia.
----------	--

F	Classificação orçamentária:
----------	------------------------------------

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO PROGRAM A	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.01	122.0007	2062	3390.30.00	15001002
03.01	304.0007	1032	3390.30.00	15001002
03.01	305.0007	2071	3390.30.00	16000000
03.01	302.0007	2067	3390.30.00	16000000
03.01	302.0007	2067	3390.30.00	16000000
03.01	301.0007	2064	3390.30.00	16000000

Obs: a dotação orçamentária poderá sofrer alterações tendo em vista que o QDD/2024 encontra-se na Câmara para aprovação. Sendo assim, a homologação do presente processo fica condicionada a aprovação da Lei Orçamentária/2024.

G - DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	ADITIVO ARLA 32 – Aditivo Arla 32; Galão com 20 litros	GAL	100	107,63	10.763,00
2	ETANOL HIDRATADO – Etanol Hidratado	LT	19875	4,41	87.648,75
3a	ETANOL HIDRATADO – Etanol Hidratado	LT	6625	4,41	29.216,25
4	DIESEL S 10 - Com um teor muito menor de enxofre, é especialmente direcionado à frota cativa de ônibus das regiões metropolitanas determinadas pela ANP e Conama e também, para a frota de caminhões e ônibus fabricados a partir de 2012.	LT	221250	5,84	1.292.100,00
5a	DIESEL S 10 - Com um teor muito menor de enxofre, é especialmente direcionado à frota cativa de ônibus das regiões metropolitanas determinadas pela ANP e Conama e também, para a frota de caminhões e ônibus fabricados a partir de 2012.	LT	73750	5,84	430.700,00
6	GASOLINA COMUM - constituída de uma mistura de gasolina A e álcool etílico anidro combustível (AEAC). Assim, o percentual obrigatório de álcool etílico na gasolina é, a partir da zero hora de 01 de março de 2006, de 20%, conforme disposto na Resolução do Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool (CIMA), n.º 35, de 22 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 2006. A margem de erro admissível é de mais ou menos 1%, conforme disposto no art. 9º, parágrafo 2º, da Lei 10.203/2001.	LT	245250	6,73	1.650.532,50
7a	GASOLINA COMUM - constituída de uma mistura de gasolina A e álcool etílico anidro combustível (AEAC). Assim, o percentual obrigatório de álcool etílico na gasolina é, a partir da zero hora de 01 de março de 2006, de 20%, conforme disposto na Resolução do Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool (CIMA), n.º 35, de 22 de fevereiro	LT	81750	6,73	550.177,50

de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 2006. A margem de erro admissível é de mais ou menos 1%, conforme disposto no art. 9º, parágrafo 2º, da Lei 10.203/2001.

TOTAL GERAL ESTIMADO 4.051.138,00

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os **ITEM do 01** que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os **ITENS 03ª, 05ª, 07ª** desta licitação, referente à cota reservada de até 25% serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. E os **ITENS 02, 04, 06** correspondente a cota principal de 75% ou mais serão de concorrência livre;

Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, também poderão apresentar propostas de preços para os itens referentes à cota Reservada. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar que suas propostas possam vir a ser consideradas para efeito de julgamento, caso inviável a contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP

- ✓ Os preços deverá está inclusos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros (obrigatórios e opcional, inclusive taxa administração de seguro em caso de sinistro), lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

H - DA VIGENCIA DO CONTRATO

- ✓ A vigência do contrato terá como termo inicial a data da emissão da respectiva nota de empenho, perdurando até 31 de dezembro de 2024 em decorrência da expiração do prazo do contrato de repasse;
- ✓ Durante a vigência do contrato os preços não sofrerão reajuste;
- ✓ Manter os profissionais devidamente uniformizados e todas condições de instalações e epi's necessário;

I - Do Equilíbrio Econômico-financeiro

- ✓ A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- ✓ À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- ✓ A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: tabela de preços da categoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- ✓ Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- ✓ A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostila.

- ✓ Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

J- DO REAJUSTE

- ✓ Os preços do item deste contrato não será reajustado.

L - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- ✓ Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor _____, CPF nº _____, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente do contrato.
- ✓ À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- ✓ A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- ✓ As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

M - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até **dez dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do FMS, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos alimentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria competente.

N - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- ✓ A CONTRATADA obriga-se a:
- ✓ A CONTRATADA obriga-se a:
- ✓ I. Responsabilizar-se integralmente, pelo fornecimento do objeto deste contrato;
- ✓ II. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargo sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- ✓ III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- ✓ IV. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

- ✓ V. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- ✓ VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- ✓ VII. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- ✓ VIII. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- ✓ IX. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- ✓ X. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ✓ XI. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ XII. Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- ✓ XIII. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;
- ✓ XIV. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;
- ✓ XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- ✓ XVI. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- ✓ XVII. O Fundo de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- ✓ XVIII. Fornecer os combustíveis para os veículos de urgência/emergência em horário contínuo, ou seja, 24 horas/dia;
- ✓ XIX. Deverá disponibilizar o fornecimento dos combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel, Arla e Etanol) para os veículos do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 07 hs as 20 horas, sete dias por semana.
- ✓ XX. Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e demais.

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

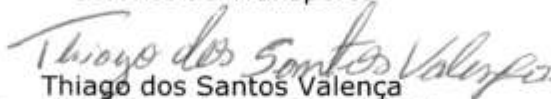
III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

IV - Solicitar, sempre que julgar conveniente, o "teste da proveta, nos termos da legislação em vigor;

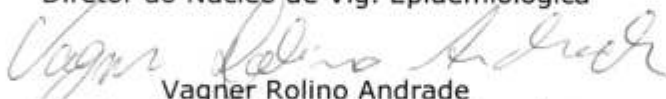
V - Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e (ou) as infringência às normas que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos



Manoelton Matos Santos
Gerente de Transporte



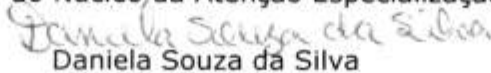
Thiago dos Santos Valença
Diretor do Núcleo de Vig. Epidemiológica



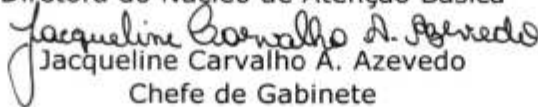
Vagner Rolino Andrade
Diretor do Núcleo de Vigilância Sanitária



Renata Naiara Costa Santos
Diretor do Núcleo da Atenção Especialização



Daniela Souza da Silva
Diretora do Núcleo de Atenção Básica



Jacqueline Carvalho A. Azevedo
Chefe de Gabinete



Anexo II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº XX/2023.

Objetivando:

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos - gasolina comum, óleo Diesel S10, Arla e Etanol destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2024, conforme especificações constante no Termo de Referência e no Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 5.6 do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LAGARTO/SE XX de XXXXXX 2023.

REF.: Pregão Nº.XX/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação:

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	ADITIVO ARLA 32 – Aditivo Arla 32; Galão com 20 litros	GAL	100		
2	ETANOL HIDRATADO – Etanol Hidratado	LT	19875		
3a	ETANOL HIDRATADO – Etanol Hidratado	LT	6625		
4	DIESEL S 10 - Com um teor muito menor de enxofre, é especialmente direcionado à frota cativa de ônibus das regiões metropolitanas determinadas pela ANP e Conama e também, para a frota de caminhões e ônibus fabricados a partir de 2012.	LT	221250		
5a	DIESEL S 10 - Com um teor muito menor de enxofre, é especialmente direcionado à frota cativa de ônibus das regiões metropolitanas determinadas pela ANP e Conama e também, para a frota de caminhões e ônibus fabricados a partir de 2012.	LT	73750		
6	GASOLINA COMUM - constituída de uma mistura de gasolina A e álcool etílico anidro combustivel (AEAC). Assim, o percentual obrigatório de álcool etílico na gasolina é, a partir da zero hora de 01 de março de 2006, de 20%, conforme disposto na Resolução do Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool (CIMA), n.º 35, de 22 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 2006. A margem de erro admissível é de mais ou menos 1%, conforme disposto no art. 9º, parágrafo 2º, da Lei 10.203/2001.	LT	245250		
7a	GASOLINA COMUM - constituída de uma mistura de gasolina A e álcool etílico anidro combustivel (AEAC). Assim, o percentual obrigatório de álcool etílico na gasolina é, a partir da zero hora de 01 de março de 2006, de 20%, conforme disposto na Resolução do Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool (CIMA), n.º 35, de 22 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 2006. A margem de erro admissível é de mais ou menos 1%, conforme disposto no art. 9º, parágrafo 2º, da Lei 10.203/2001.	LT	81750		
TOTAL GERAL ESTIMADO					

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os **ITEM do 01** que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os **ITENS 03ª, 05ª, 07a** desta licitação, referente à cota reservada de até 25% serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. E os **ITENS 02, 04, 06** correspondente a cota principal de 75% ou mais serão de concorrência livre;

Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, também poderão apresentar propostas de preços para os **itens** referentes à **cota Reservada**. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar que suas propostas possam vir a ser consideradas para efeito de julgamento, caso inviável a contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP

Valor TOTAL : R\$(.....).

EDITAL

*** Deverá informar a marca do produto cotado, onde couber.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do contrato;

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável

Pela Firma Cargo/Função

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

1. PREAMBULO

O **MUNICIPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Secretaria Municipal da Saúde, por interveniência do Fundo Municipal de Saúde, com endereço a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, CNPJ nº 11.447.284/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Magalhães Talluanno Magalhães de Souza, portadora da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10024/19, Decreto Municipal 707/2020 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de **Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos - gasolina comum, óleo Diesel S10, Arla e Etanol destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2024, conforme especificações constante no** Termo de Referência e no Anexo I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2024:

Obs: a dotação orçamentária poderá sofrer alterações tendo em vista que o QDD/2024 encontra-se na Câmara para aprovação. Sendo assim, a homologação do presente processo fica condicionada a aprovação da Lei Orçamentária/2024

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO PROGRAM A	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.01	122.0007	2062	3390.30.00	15001002
03.01	304.0007	1032	3390.30.00	15001002
03.01	305.0007	2071	3390.30.00	16000000
03.01	302.0007	2067	3390.30.00	16000000
03.01	302.0007	2067	3390.30.00	16000000
03.01	301.0007	2064	3390.30.00	16000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até **dez dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

5.3 Os documentos discriminados no item 13.1 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças onde serão lançados na Lista Geral de Credores.

5.4 - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 10(dez) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos no item 13.1 na Secretaria Municipal de Finanças.

5.5 - O Fiscal do Contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos no item 3.1.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.6.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.6.2 - Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos no item 3.1 do presente instrumento.

5.6.3 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

5.7 - A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente.

5.8 - As listas de credores serão publicadas.

5.9.- Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos.

5.10 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

5.11 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Durante a vigência do contrato os preços não sofrerão reajuste

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos produtos/itens licitados;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

7.1.3. Deverá disponibilizar o fornecimento dos combustíveis (Gasolina comum e Óleo e SD 10) para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 07 hs as 20 horas, sete dias por semana.

7.1.4. Deverá a contratada fornecer os combustíveis para os veículos de urgência/emergência em horário contínuo, ou seja, 24 horas/dia.

8. CLAÚSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor _____, CPF nº _____, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente do contrato.

8.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

8.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1 A contratada obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente, pelo fornecimento do objeto deste contrato;

II. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargo sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- IV. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- V. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- VIII. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- IX. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- X. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XI. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- XIII. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;
- XIV. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;
- XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- XVI. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- XVII. O Fundo de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XVIII. Fornecer os combustíveis para os veículos de urgência/emergência em horário contínuo, ou seja, 24 horas/dia;
- XIX. Deverá disponibilizar o fornecimento dos combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel, Arla e Etanol) para os veículos do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 07 hs as 20 horas, sete dias por semana.
- XX. Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

IV - Solicitar, sempre que julgar conveniente, o "teste da proveta, nos termos da legislação em vigor;

V - Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e (ou) as infringência às normas que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a PML (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;
- Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato;
- Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.2 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo FMS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

11.3 As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

15.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

15.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da cidade de Lagarto/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagarto/SE, de..... de 2024.

Município de Lagarto
Contratante
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____
2. _____ C.P.F. _____

OBSERVAÇÕES AOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM DO CERTAME

- Em caso de dúvidas quanto a inserção de documentos no portal de Compras Públicas deverão ligar para o número: 61-3120-3737. (www.portaldecompraspublicas.com.br)
- O Município de Lagarto não se responsabilizará pela qualidade do acesso à internet dos participantes. Caso tenham algum problema técnico, a Comissão não poderá voltar a fase de lances.
- Quanto aos Documentos de Habilitação, os mesmos deverão ser inseridos juntamente com a Proposta de preço, ANTES DE DARMOS INÍCIO AO CERTAME, não pode ser inserido após o certame. Só aceitaremos documentos posterior as fases, caso tenha necessidade de diligenciar para sanar alguma divergência.
- Atentem-se quanto às especificações dos produtos e/ou serviço. Deverão mencionar **marca** no campo onde couber, ou quando o Edital solicitar.